



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.689 DE 01 DE JUNHO DE 2023

*“Autoriza o Município de São João Batista do Glória a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS e dá outras providências”*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, como fundamento no artigo 199, §1º da Constituição da República, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, associação inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, sediada na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro, CEP: 37130-065, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Para viabilizar a participação do Município de São João Batista do Glória no Consórcio, que trata o artigo anterior, e para que possa gozar dos benefícios disponibilizados, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), a título de contribuição, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados à seguinte dotação:

**02.2008.01.10.302.0002.2233 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGO**

**33.50.41.00 – Contribuições**

**Fonte: 1.500.1002**

**Valor: R\$180.000,00**

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 4º** Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

**02.2008.01.10.122.0003.2050 – Atividades da Secretaria**

**Municipal de Saúde**

**44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 305)**

**Fonte: 1.500.1002**

**Valor: R\$ 180.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 01 de junho de 2023.

**CELSO HENRIQUE FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO que o (a) <u>Lei n.º 1689/2023</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>01/06/23</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>02/06/2023 - Amara</u>